



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**



Lei Municipal nº 2.189/2012

Dispõe sobre o processo de desmembramento de parte do Lote Rural nº 09 e parte do Lote Rural nº 07, objeto da matrícula 10.465, e fusão da parte desmembrada do Lote Rural nº 09, com a parte do lote rural nº 10, objeto da matrícula 5.084 e com a parte do Lote Colonial nº 08, objeto da matrícula 11.201 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento do Lote Rural nº 09, com área de 278.000,0m² e Parte do Lote Rural nº 07, com área de 164.000,0m² perfazendo a área de 442.000,0m², sem benfeitorias, situado na Linha São Francisco, Município de Guarujá do Sul, SC, matriculada sob nº 10.465 do CRI – Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, SC, que consta pertencer a ANACLETO LAVA, CPF 132.934.519-34, e MARIA LURDES LAVA, CPF 842.981.709-34, que com mapa, e A.R.T. e memorial anexos, passa a ter a seguinte descrição:

**DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE RURAL nº 09 E PARTE DO LOTE RURAL nº 07,
Matrícula 10.465:**

ÁREA DESMEMBRADA:

Parte do Lote Rural nº 09, com área de 12.128,01m² (doze mil, cento e vinte e oito metros e um decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

Norte: Com o Lote Rural 10, medindo 90,13metros;
Sul: Com onde este seguimento termina em ponto agudo, com antiga estrada geral;
Leste: Com a antiga estrada geral, que o separa do lote rural 08, medindo em linhas curvas 226,54 metros;
Oeste: Com o lote rural 09, medindo 219,18 metros;

ÁREA REMANESCENTE:

Parte do Lote Rural nº 09, com área de 265.871,99m² e Parte do Lote Rural nº 07, com área de 164.000,0m² perfazendo uma área de 429.871,99m² (quatrocentos e vinte e nove mil,



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**



Lei Municipal nº 2.189/2012

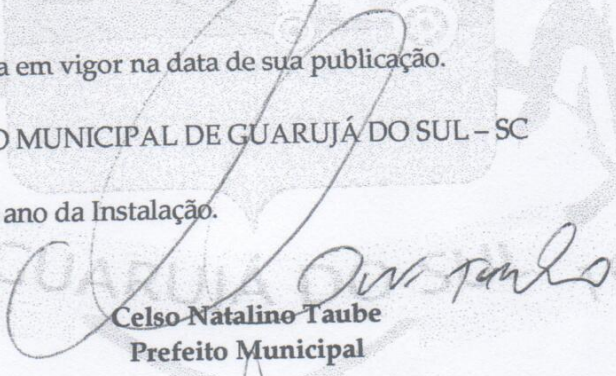
oitocentos e setenta e um metros e noventa e nove decímetros quadrados), com as seguintes confrontações em conjunto:

Norte: Com o Lote Rural nº 10, por linha seca e com o Rio das Flores;
Sul: Com parte restante do Lote Rural nº 07 e com a sanga Emilio;
Lesta: Com a parte do Lote Rural nº 09 (área desmembrada), medindo 219,18 metros e com parte do Lote Rural nº 05, pela estrada geral;
Oeste: Com o Rio das Flores;

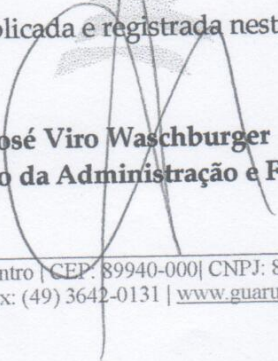
Art. 2º Fica autorizado o remembramento (fusão) da parte desmembrada do Lote Rural nº 09, com área de 12.128,01m² com parte do lote rural nº 10, com área de 20.200,0m² com parte do Lote Colonial nº 08, com área de 174.737,05m² perfazendo a área de 207.065,06m², sem benfeitorias, situado no perímetro urbano do Município de Guarujá do Sul, SC, objetos das matrículas nºs 10.465 (área desmembrada), 5.084 e 11.201 do CRI – Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, SC, QUE APÓS O REMEMBRAMENTO PASSA A DENOMINAR-SE Parte do Lote Colonial nº 08, com área de 174.737,05m², Parte do Lote Rural nº 09, com área de 12.128,01m² e Parte do Lote Rural nº 10, com área de 20.200,0m², perfazendo a área de 207.065,06m² com os limites e confrontações de acordo com memorial descritivo assinado pelo Técnico em Agrimensura Márcio Ramos de Oliveira, CREA-SC 22.200-8.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC
23 de Abril de 2012
60º ano da Fundação e 50º ano da Instalação.


Celso Natalino Taube
Prefeito Municipal

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


José Viro Waschburger
Secretario da Administração e Fazenda